



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

1

Quinta-feira • 30 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2573

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serra Dourada publica:

- **Decreto Nº 75 de 29 de setembro de 2021** - Dispõe sobre a cessão de Servidor Público para outro Município.
- **Decreto Nº 77 de 30 de setembro de 2021** - Dispõe sobre exoneração de cargo de Servidor Municipal.
- **Decreto Nº 78 de 30 de setembro de 2021** - Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Prefeitura Municipal de Serra Dourada, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição do servidor Antônio Geraldo Nunes.
- **Decreto Nº 79 de 30 de setembro de 2021** - Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Prefeitura Municipal de Serra Dourada, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição do servidor Vicente de Oliveira Silva.
- **Portaria Nº 12/2021** - Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Antonio Geraldo Nunes e da outras providências.
- **Portaria Nº 13/2021** - Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Vicente de Oliveira Silva e da outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

DECRETO Nº 75 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cessão de Servidor Público para outro Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 72/2008, Art. 153 Inciso I, Resolve;

CEDER:

Art. 1º O Servidor Municipal **MARCELIO MAGNO MAGALHÃES DA SILVA**, Matrícula nº 1.936, Administrador, para o Município de Bom Jesus da Lapa-BA, sem ônus para o Município de Serra Dourada/BA até a data de 31 de dezembro de 2024.

§ 1º Fica o Município de Bom Jesus da Lapa-BA responsável pelo pagamento de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas;

§ 2º A cessão poderá ser revogada a qualquer momento no interesse do Município de Serra Dourada, ou a pedido do servidor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada–BA, 29 de setembro de 2021;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

DECRETO Nº 77 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de cargo de Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60 Inciso I da Lei nº 72 de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, protocolada na data de 29 de setembro, resolve;

EXONERAR:

Art. 1º NAYARA FABIAN DE OLIVEIRA FROTA, matrícula nº 2.414, do cargo de Guarda Municipal do Município de Serra Dourada.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada–BA, 30 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

DECRETO Nº 78 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Prefeitura Municipal de Serra Dourada, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição do servidor Antônio Geraldo Nunes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 da Lei Municipal nº. 020/2005, c/c art. 6º da CF/88. Resolve;

DESLIGAR:

Art. 1º **ANTÔNIO GERALDO NUNES**, Matrícula nº 1.344, do serviço ativo da Prefeitura Municipal de Serra Dourada por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Dourada efetivará o desligamento até o último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada–BA, 30 de setembro de 2021;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

DECRETO Nº 79 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Prefeitura Municipal de Serra Dourada, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição do servidor Vicente de Oliveira Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 da Lei Municipal nº. 020/2005, c/c art. 6º da CF/88. Resolve;

DESLIGAR:

Art. 1º VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula nº 58, do serviço ativo da Prefeitura Municipal de Serra Dourada por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Dourada efetivará o desligamento até o último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada–BA, 30 de setembro de 2021;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

Portarias



CAPAS PREV – Caixa de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serra Dourada-BA.

Praça 03 de Maio, 266 – Centro: CEP. 47.740-000 – Serra Dourada – Estado da Bahia.

E-mail: capasprev@serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 42.707.299/0001-69

PORTARIA N.º 12/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ANTONIO GERALDO NUNES e da outras providências”.

O **Diretor Financeiro do CAPAS PREV** - Caixa de Previdência dos Servidores do Município de SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 43 da Lei Municipal nº 020, DE 16/05/2005 com art. 3º da E.C. nº 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor ANTONIO GERALDO NUNES, estável no cargo de Gari, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com proventos integrais no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art.2º Os proventos deverão ser fixados com base na última remuneração do cargo efetivo do servidor e reajustados nos termos do Art. 7º da E.C. nº. 41 (paridade).

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DOURADA – BA 30 de setembro de 2021

ANTONIO DOMINGUES FAGUNDES
Diretor Financeiro do CAPAS PREV



CAPAS PREV – Caixa de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serra Dourada-BA.

Praça 03 de Maio, 266 – Centro: CEP. 47.740-000 – Serra Dourada – Estado da Bahia.

E-mail: capasprev@serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 42.707.299/0001-69

PORTARIA N.º 13/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor VICENTE DE OLIVEIRA SILVA e da outras providências”.

O **Diretor Financeiro do CAPAS PREV** - Caixa de Previdência dos Servidores do Município de SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 43 da Lei Municipal nº 020, DE 16/05/2005 c/c o Art. 6º da EC no. 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com proventos integrais no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art.2º Os proventos deverão ser fixados com base na última remuneração do cargo efetivo do servidor e reajustados nos termos do Art. 7º da E.C. nº. 41 (paridade).

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DOURADA – BA 30 de setembro de 2021

ANTONIO DOMINGUES FAGUNDES
Diretor Financeiro do CAPAS PREV